CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Documentação e Arquivo
L.M.824 | FL. 34 | 1

CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA J.C. LOURENÇO

32

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO N.º 824

EMENTA:- "DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 1º DO ARTº 4º DA DELIBERAÇÃO 369, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu sanciono a seguinte DELIBERAÇÃO:-

Artº 1º - O § 1º, do art. 4º da Deliberação nº 369, de 25.10.1.961, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Todos os cargos no serviço público municipal se ordenam em classes, que, por sua vez, se dispõem em série de classes, identificadas pela inicial "A", indo até a letra "G", em - classes e níveis seguidos.

-Parágrafo Único - As classes, referidas neste artigo, correspon derão aos respectivos níveis salariais".

Artº 2º - Os servidores municipais serão promovidos em uma - classe e nível correspondente, de 4(quatro) em 4(quatro) anos, automàticamente, por antiquidade do quadro atual a contar da data de admissão do servidor.

Artº 3º - Os níveis de vencimentos dos cargos do serviço público municipal irão de nível 1(um) ao nível 22(vinte e dois).

Artº 4º - Toda classificação, promoção, adaptação ou enquadramento de funcionários efetuados após 1º de janeiro de 1962, que - alterou o enquadramento e lotação da Deliberação nº 369 de 25.10.61, quer por deliberação especial, quer por resolução, quer por Ato ou - Portaria do Chefe do Executivo, serão absorvidas por esta Deliberação.

Artº 5º - Todo funcionário que a partir de 01.01.62 obteve - nomeação de qualquer natureza, resultando, em consequência a elevação de cargo ou função superior ao anteriormente ocupado caracterizando - alteração do seu nível, estas serão absorvidas na aplicação desta Deliberação.

- continua -

CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Documentação e Arquivo
L.M.824 | FL. 35 | 1

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
000026 30 AGO
SECRETARIA LEGISLAÇÃO

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO N.º 824

Artº 6º - Os funcionários que pelo enquadramento havido em consequência da deliberação nº 369 de 25.10.61, cujo nível tenha ficado enquadrado além do nível "A" da classe e grupo da carreira inicial, êstes níveis e letras serão absorvidas para efeito de promoções desta Deliberação, a que o funcionário esteja lotado, aplicando-se o início da carreira.

Artº 7º - Os servidores que já se encontrarem em letra e nível superior às promoções dadas por esta Deliberação, aguardarão na mesma letra e nível, até que futuras promoções lhes caibam.

Artº 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta' Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1967.

Volta Redonda, 23 de Janeiro de 1967

Dr. João Paulo Pio de Abreu
Prefeito

AUTOR:- Mensagem nº 35

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

avm./